



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 1034

Autoriza suplementação de dotação orçamentária e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

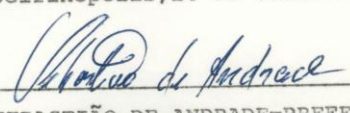
- 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
- 04 - SERV.SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
- 81 - ASSISTÊNCIA
- 483 - ASSISTÊNCIA AO MENOR
- 6.226 - MANUTENÇÃO, SUBVENÇÃO A CRECHE COM.DELFINÓPOLIS
- 3.2.3.0 - TRANSF. A INSTITUIÇÃO PRIVADA
- 3.2.3.1 - SUBVENÇÃO SOCIAL, em Hum milhão de cruzeiros (CR\$. 1.000.000,00).

Artigo 2º - Como recurso disponível ao atendimento à despesa constante do artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

- 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
- 04 - SERV.SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
- 84 - PROGRAMA DE FORM.DO PATRIM.DO SERV.PÚBLICO
- 494 - PREV. SOCIAL A SEGURADOS
- 8.231 - MANUTENÇÃO DAS CONTRIB.AO PASEP
- 3.2.8.0 - CONTRIB.P/FORM.DO PATRIM.DO SERV.PUBL-PASEP-, na importância de CR\$1.000.000,00 (Hum milhão de Cruzeiros).

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário entra a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 14 de outubro de 1991.


SEBASTIÃO DE ANDRADE=PREFEITO MUNICIPAL=